



## Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Praia Grande/SC - CMDCA

### Resolução nº 003 de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Praia Grande/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014, referente a Lei Municipal nº 2532/2019 de 17 de abril de 2019, valendo esta resolução para base do Edital de Eleição Suplementar Indireta, por orientação do Ministério Público, diante da situação excepcional de déficit de conselheiros.

Em cumprimento às deliberações da Reunião realizada no dia 06 de maio de 2022.

**Considerando** que o Conselho Tutelar está com seu quadro de Conselheiros incompleto;

**Considerando** que não há mais Suplentes eleitos, não tendo mais nomes em lista de espera para assumir como Conselheiro Titular;

**Considerando** que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na estrutura do Município e não deve atuar com número insuficiente de Conselheiros;

**Considerando** a necessidade de nomeação de novos Conselheiros Titulares e suplentes com urgência;

**Considerando** reunião no dia 06/05/2022 que o Ministério Público aprova a flexibilização do edital ser baseado nesta resolução, desde que a mesma siga a Lei Federal nº 8069/1990;

#### **Resolve:**

**Art. 01°** - A escolha dos novos suplentes ficará a cargo de Eleição Suplementar indireta, com voto secreto, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), após elaboração do edital de inscrição para os candidatos interessados, com validade até o fim do mandato dos demais Conselheiros Tutelares em 09 de janeiro de 2024.

**Art. 02°** - Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal 2.532/2019, a saber:

I-Reconhecida idoneidade moral;

II-Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III- Residência no Município;

IV-Conclusão do ensino médio (Lei Municipal nº 2532/2019);

V - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI - Não possuir Antecedentes Criminais ou Cíveis em ambas as esferas do Judiciário.

**Art. 03°**- Fica dispensada a exigência do art. 16, item IV, da Lei nº 2532/2019, (experiência mínima de 1 (um) ano na defesa da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Endereço: Avenida José Inácio Junior, nº 790, centro, Praia Grande/SC

E-mail: [assistenciasocial@praiagrande.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@praiagrande.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3532 1659



## Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Praia Grande/SC - CMDCA

---

**Art. 04°** - Fica dispensada a exigência de "dedicação exclusiva", podendo o servidor ter outros tipos de ocupação ou atividades, desde que o mesmo, não interfira no horário em que desempenha sua função como conselheiro tutelar e não interfira com seu sobreaviso.

**Art. 05°** - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de questões múltiplas de caráter eliminatório com média mínima de 7.0, com os seguintes temas: conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, Informática básica, português e redação.

**Art. 06°** - No efetivo exercício da sua função perceberá, o valor correspondente ao menor piso salarial dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme índice aplicado ao servidor municipal, mais função gratificada.

Praia Grande/SC, 23 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Rosso Marini  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Lígia Helena Zanchetta Moreno  
Presidente do CMDCA

Endereço: Avenida José Inácio Junior, nº 790, centro, Praia Grande/SC  
E-mail: [assistenciasocial@praiagrande.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@praiagrande.sc.gov.br)  
Telefone: (48) 3532 1659